



Farmácias virtuais ganharão regulamentação

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Ministério da Saúde, publicou, no dia 22 de março, no “Diário Oficial da União”, a Consulta Pública nº 20, com proposta de um regulamento para farmácias virtuais que vendem medicamentos pela Internet. A proposta estabelece requisitos para o licenciamento e operação dessas farmácias ou outras modalidades de atendimento remoto, como são chamadas as vendas feitas por rádio, telefone e Internet, entre outros recursos de contato comercial à distância.

Pela proposta da Anvisa, as farmácias virtuais deverão ter sistemas informatizados, capazes de reproduzir as funções de uma farmácia real, como presença de farmacêutico, exigência de receita médica para produtos com tarja vermelha e explicações sobre uso dos remédios, entre outras. As informações poderão ser fornecidas por meios eletrônicos para que o próprio consumidor possa lê-las.

A venda de medicamentos sujeitos a controle especial continuará proibida nesses estabelecimentos. Os pontos de venda virtuais estarão sujeitos a inspeções sanitárias, assim como drogarias e farmácias reais, para verificação de estoques e do cumprimento de todas as normas sanitárias que regem o funcionamento desse tipo de estabelecimento. A

farmácia virtual ficará ainda responsável pela qualidade dos produtos que armazena, conserva, dispensa e transporta.

“Os estabelecimentos virtuais deverão ter autorização de funcionamento expedido pela Anvisa e, quando se tratar de rede, licença de funcionamento em todos os Estados cobertos pelo atendimento”, diz o gerente-geral de Inspeção da Anvisa, Antônio Carlos Bezerra. Pela proposta de regulamentação, a farmácia deverá colocar à disposição dos usuários um número eletrônico sem custo para o consumidor (0800), a fim de fornecer informações sobre os medicamentos ou consultas com o farmacêutico responsável pelo *site*.

Na proposta, a Anvisa proíbe a propaganda, a publicidade ou promoção de medicamentos de venda sob prescrição em qualquer parte do *site*. O prazo para a apresentação de críticas e sugestões à proposta da Agência é de 60 dias, a partir de 22 março. Depois de aprovado o Regulamento Técnico, os estabelecimentos virtuais terão 180 dias para se adequar à nova regulamentação, a partir da data de sua publicação no “Diário Oficial da União”.

Mais informações podem ser obtidas com a “Agência Saúde”, do Ministério da Saúde, pelo telefone (61) 448-1022/448-1301 e pelo *e-mail* imprensa@anvisa.gov.br

Similar com nome genérico vai desaparecer do mercado

Prazo para que similares saiam do mercado é 15 de setembro

A partir de 15 de setembro, só os medicamentos genéricos poderão ser vendidos pelo nome do princípio ativo, nas farmácias. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou, dia 16 de março, a Resolução nº 36, estabelecendo um limite de seis meses para a comercialização dos medicamentos similares que ainda são vendidos pelo nome do princípio ativo, também, conhecido como denominação genérica.

A medida tem o objetivo de dar maior visibilidade ao mercado, para que os consumidores possam identificar, com mais clareza, os medicamentos genéricos criados pela Lei nº 9.787/99. Os similares, hoje vendidos pela denominação genérica, terão que adotar um nome fantasia, ou ser submetidos ao teste de bioequivalência, para receber registro como genérico. O teste de bioequivalência atesta que um medicamento faz o mesmo efeito, no mesmo intervalo de tempo que o produto de referência a ser copiado.

“O medicamento similar com nome genérico gera muita confusão, no mercado, pois pode ser comprado por engano, nas farmácias, como se fosse um produto genérico. Estamos tomando essa medida, para tornar mais ‘limpo’ o mercado”, diz a gerente-geral de Medicamentos Genéricos da Anvisa, Vera Valente.

Hoje, no mercado brasileiro de medicamentos, podem ser encontrados três tipos de produto: os medicamentos de referência, os que primeiro foram registrados para combater determinada doença; os genéricos, que são cópia fiel dos produtos de referência; e os similares, que também são cópia dos produtos de referência, mas não passaram por testes de bioequivalência, não sendo considerados cópias fiéis pela Anvisa.

Mais informações podem ser obtidas junto à “Agência Saúde” (imprensa) do Ministério da Saúde, pelos telefones (061)315-2784; 315-2748; 315-2005 ou pelo fax (061)225-7338 ou ainda pelo *e-mail* imprensa@saude.gov.br